



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



Projeto de Lei n.º 08/2016.

Altera disposições da Lei nº 1866/1998.

A Prefeita Municipal de Encruzilhada do Sul:

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 70 da Lei nº 1.866 de 31/12/1998, alterado pelas Leis nº 3.294/2013, 3.354/2014 e 3.457/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 70 – O valor do Padrão Referencial é fixado em R\$ 1.174,60 (hum mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos)”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Encruzilhada do Sul, ___ de ___ de 2016.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul

PROTOCOLO

Hora 10:46 Nº 703 de 2

Em 27/03/2016

Tiago Arenas Corrêa

Assessor Administrativo

Matrícula 17-1


Laíse de Souza Krusser,

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

Pedro Florisbal Machado,
Secretário Municipal da Administração

Rita de Cássia Oliveira Pogozelski

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude

Visto pelo Jurídico.

Em 18/03/2016



Katia Louzada
Consultora Jurídica
Port. Nº 10.263/2015

Secretaria Municipal da Administração

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 – ramal 221

E-mail: adm.pm.encrusul@gmail.com / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br

Protocolo Geral
 Data 18/03/16
 Ass. Peris
 Coord. Geral do Protocolo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



Mensagem n.º 08. /2016

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Justifica-se o presente projeto de lei para adequar o Padrão Referencial do Magistério Público ao Piso Nacional do Magistério no valor projetado para o ano de 2016, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2016.

O cumprimento do Piso Nacional do Magistério para os professores municipais é um compromisso da atual administração, em respeito à classe do Magistério Municipal local, a qual essa Administração tem o maior respeito e consideração, para nós trata-se de uma meta cumprida e, também, o cumprimento da Legislação Federal.

Encruzilhada do Sul, ...18... de março..... de 2016.

Laíse de Souza Krusser,
Prefeita Municipal.



Porto Alegre, 15 de janeiro de 2016.

Boletim Técnico nº 15/2016

PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO. Vencimento inicial para o ano de 2016 fixado em R\$ 2.135,64. Manifestação do MEC. Ratificação do Boletim Técnico nº 88/2015.

1. No dia 14 de janeiro de 2016, através de sua página virtual¹, o Ministério da Educação manifestou-se sobre o Piso Nacional do Magistério de 2016.

2. Segundo a notícia e conforme já manifestado por esta Consultoria, por meio do Boletim Técnico nº 88/2015, o Piso Nacional do Magistério teve um reajuste de 11,36%, resultando no valor de R\$ 2.135,64 (dois mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) para carga horária semanal de 40 horas.

Tal valor, de acordo com o que dispõe o art. 5º, *caput*, da Lei Federal nº 11.738/2008², deve ser assegurado aos membros do magistério desde janeiro de 2016.

3. Observada a proporcionalidade das cargas horárias, obtém-se os seguintes valores:

Carga Horária	Piso Nacional do Magistério
20 horas semanais	R\$ 1.067,82
22 horas semanais	R\$ 1.174,60
25 horas semanais	R\$ 1.334,77

¹ <<http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=33421>>. Acesso em: jan. 2016.

² Art. 5º O piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2009.

[...]



DELEGAÇÕES DE PREFEITURAS MUNICIPAIS

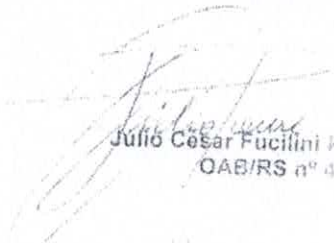
Somar experiências para dividir conhecimentos

30 horas semanais

R\$ 1.601,73

4. Qualquer outra informação sobre o assunto será comunicada, pela DPM, através de Boletim Técnico e/ou por notícias disponibilizadas no endereço eletrônico www.dpm-rs.com.br.


Amanda Zenato Tronco Dieckhoff
OAB/RS nº 73.152


Julio Cesar Fucilini Pavesi
OAB/RS nº 47.351